

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2372/72

INTERESSADA: LAIZ SAMPAIO PEREIRA TOGNELLA

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Organização Social e Política do Brasil no Curso de Estudos Sociais e História da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - de Catanduva

RELATORA : Cons^a. Dalva Assumpção Soutto Mayor

PARECER CEE Nº 992 /78 - CTG - APROVADO EM 09 / 08 /78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva propõe a este Conselho o nome de Laiz Sampaio Pereira Tognella para a disciplina Organização Social e Política do Brasil, no Curso de Estudos Sociais e História, na categoria de Professor I.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é licenciada em História pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva e apresenta atestado de Pós-Graduação em História, área de História Social, onde aparecem os créditos cumpridos.

Fez cursos de extensão universitária na área de sua especialidade. Leciona na mesma Faculdade História do Brasil - Colônia e Império (Parecer CEE nº 825/73).

Comprovada a compatibilidade da grade horária.

II- CONCLUSÃO

Pela aprovação do pedido de contratação de Laiz. Sampaio Pereira Tognella para a disciplina Organização Social e Política do Brasil, como Professor I, do Curso de Aperfeiçoamento em Organização Social e Política do Brasil, autorizado pelo Parecer nº 1698/75 deste Conselho.

São Paulo, 06 de julho de 1978

Cons^a. Dalva Assumpção Soutto Mayor - Relatora

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Gerson Munhoz dos Santos, Henrique Gamba, Luiz Ferreira Martins, Nicollas Bittenbinder Boer e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 02/08/78

Cons. Celso Volpe - Vice-Presidente
em exercício

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 09 de agosto de 1978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente